Resolução nº : 4322/2001
Protocolo nº : 390662/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAP
Interessado : RACHEL MARIANO AMADIGI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5227/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA